



## ANEXO

1. Propostas de inclusões de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF-PBRTV, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	LIMITAÇÃO PARA		OBS.
UNIDADE DA	N	MÁXIMA	AZIMUTE		
FEDERAÇÃO	A	(kW)	EM GRAUS	(Kw)	
	L		(LOCALIDADES)		

## PIAUI

PI

Nossa Senhora dos Remédios	02+	0,100			
São João do Piauí	05	0,100			
São Pedro do Piauí	04+	0,100			

## RIO DE JANEIRO

RJ

Silva Jardim	33+	0,200			
--------------	-----	-------	--	--	--

## RIO GRANDE DO SUL

RS

Bento Gonçalves	36-	1,600	120 a 229	0,160	29° 10'00" S; 51°31'00" W. Colinear com os canais 44E e 22+.
Palmeira das Missões	04	1,000	011 a 027	0,100	27° 53'22" S;
			033 a 047	0,100	53°18'16" W.
			111 a 129	0,020	
			228 a 291	0,150	
			292 a 318	NULO	
São Pedro de Alcântara	22+	2,000	319 a 346	0,600	
			180 a 270	0,316	29° 22'27" S; 49°48'51" W.
					28° 48'44" S; 52°30'52" W
Soledade	05	0,500	014 a 058 (Marau/RS); 270 A 292 (Cruz Alta/RS); 310 a 338 (Não me Toque/RS).	0,025 0,020 NULO	

## SANTA CATARINA

SC

São Francisco do Sul (Balneário Recreio)	17-	0,360	300 a 080	0,100	26° 13'19" S;
Piçarras	29				48°31'29" W. 26° 45'40" S; 48°40'25" W. Potências

## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 68-N, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

A PRESIDENTE, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02020.000944/98-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 139,68 ha (cento e trinta e nove hectares e sessenta e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA CENTRO, reserva denominada: FAZENDA CENTRO, situado no Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, de propriedade de Sebastião Raimundo de Souza, matriculado em 03/10/94, livro 2C, Fl. 47v, sob o número 01/494; registrado no Cartório de 1º Ofício, da comarca de Buriti dos Lopes, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida

sujeitará ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLÍIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 83/99)

## Representação em Santa Catarina

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE MARÇO DE 1999

O REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Regimento Interno desta Representação, aprovado pela portaria nº 1.496, de 24 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1997, considerando a necessidade de realizar melhor controle da atividade pesqueira na Região da Baía da Babitonga e, considerando a recomendação do Ministério Público Federal de Joinville, contida no Ofício nº 242/99-PR/JLLE-PDC, resolve:

01- Determinar a realização de recadastramento dos RGP-Registro Geral de Pesca (conhecido como carteira de pesca profissional) de todos os credenciamentos realizados pelos Posto de Controle e Fiscalização de Joinville e São Francisco do Sul

02- Para o recadastramento, os interessados deverão comparecer na Unidade do IBAMA em que obtiveram o credenciamento, no período de 01 de abril a 29 de junho de 1999, munidos dos documentos exigidos pelas Portarias nºs. 162489 e 113/97, bem como o comprovante de recolhimento de INSS relativo ao exercício de pesca profissional.

03- Os Registros Gerais da Pesca que não forem submetidos ao recadastramento, estarão CANCELADOS, perdendo todos os efeitos legais.

JULIO CESAR

(Of. El. nº 83/99)

ERP(kW)  
1. Proteção  
0,100kW  
2. Interferência  
Ver Tabela 1

Tabela 1

LOCALIDADE	UF	CANAL	AZIMUTE (GRAUS)	HSNMT (m)	POTÊNCIA ERP (kW)
Piçarras	SC	29	0	65	0,097
			30	65	0,023
			60	65	0,001
			90	65	0,010
			120	43	0,069
			150	27	0,120
			180	19	0,069
			210	54	0,010
			270	22	0,003
			300	29	0,042
			330	05	0,113
			340	44	0,120

## SÃO PAULO

SP

Dois Córregos	50-	0,100	094 a 127 (São Pedro/SP e Piracicaba/SP)	NULO	22° 22'36" S; 48°22'36" W.
Porto Feliz	24+	0,025	285 a 002 (Piracicaba/SP e Tietê/SP)	0,006	23° 12'02" S; 47°30'58" W. Colinear com os canais 32+ e 38.

## TOCANTINS

TO

Araguaína	15	20,000			
-----------	----	--------	--	--	--

2. Proposta de alteração de canal do referido Plano Básico, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	LIMITAÇÃO PARA		OBS.
UNIDADE DA	N	MÁXIMA	AZIMUTE		
FEDERAÇÃO	A	(kW)	EM GRAUS	(Kw)	
	L		(LOCALIDADES)		

## SITUAÇÃO ATUAL

## RIO GRANDE DO SUL

RS

Carlos Barbosa	51	1,600	109	0,100	29° 18'00" S;
			119	NULO	51°30'00" W
			354	NULO	
			304	0,100	
			340	NULO	

## SITUAÇÃO PROPOSTA

## RIO GRANDE DO SUL

RS

Carlos Barbosa	51	1,600	293 a 339	0,16	29° 18'00" S;
			340 a 354	NULO	51°30'00" W.
			355 a 55	0,16	

(Of. El. nº 1.136/99)

## Tribunal de Contas da União

## 1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 31 (ORDINÁRIA)  
Sessão em 31 de agosto de 1999

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária, ou na Sessão seguinte, de acordo com o artigo 77, 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93.

## Grupo I

## Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME

-Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto

TC 650.267/97-4

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Entidade: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - Eletrosul  
Interessado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - Eletrosul

-Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC 675.300/95-9

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE  
Recorrente: Antônio Silveira Oliveira, ex-Prefeito

## Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

-Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto

TC 250.182/97-1

Natureza: Prestação de Contas - exercício de 1996